



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em única
discussão e votação
na 2ª sessão ordinária, realizada
em 24/02/2026.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE
NEUSA SIGNORATO DA SILVA LEBRE, COMO
NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.**

O **Prefeito Municipal de Serrana**, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a **Câmara Municipal**, em sessão ordinária realizada no dia __/__/__ aprovou o Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Vereador **Thiago Henrique de Assis**, e ele sanciona a seguinte Lei:

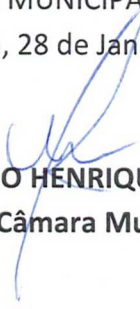
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de **NEUSA SIGNORATO DA SILVA LEBRE**, como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

Serrana, 28 de Janeiro de 2026.


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Rua: Armando Padilha, 01 Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601- <https://www.serrana.sp.leg.br>

NEUZA SIGNORATO DA SILVA LEBRE

Filha de imigrante italiano, Neuza Signorato da Silva Lebre nasceu em Ribeirão Preto, no dia 15 de setembro de 1932. Era filha de Henrique Signorato e Ilda Fernandes Signorato.

Foi casada por 76 anos com Joaquim da Silva Lebre, de origem portuguesa. Dessa união nasceram dois filhos: Gilmar da Silva Lebre, ligado à Distribuidora Riograndense, e Joaquim Henrique da Silva Lebre (in memoriam).

Neuza foi uma grande lutadora e guerreira. Durante 50 anos, manteve seu ateliê de bolos e doces, inicialmente na Vila Seixas e, posteriormente, na Avenida Portugal, nº 536, onde conquistou inúmeros clientes e amigos com seu talento e dedicação.

Foi grande incentivadora da vinda da Distribuidora Riograndense para Serrana. Antes disso, a empresa era uma antiga distribuidora e embaladora, conhecida pelo nome fantasia “Lebrinha – 2 Irmãos”.

Frequentadora assídua de Serrana por muitos anos, não apenas por conta da Riograndense, Neuza também foi proprietária de um rancho na cidade. Durante muito tempo, frequentou o salão de cabeleireiro Aquários, de propriedade do ex-vereador Jarbas.

Sempre teve um carinho especial por Serrana, cidade que marcou sua história e à qual era profundamente ligada.

Hoje, sentimos imensamente a falta da nossa querida mãezinha Neuza — sempre descontraída, sorridente e bem-humorada, nunca deixava de fazer uma boa piadinha para nos divertir.

Saudades eternas. 🌸



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026.

Assunto: Dispõe sobre a adoção do nome de NEUZA SIGNORATO DA SILVA LEBRE como nomenclatura de via pública.

Autoria: Vereador Thiago Henrique de Assis.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, que dispõe sobre a adoção do nome de NEUZA SIGNORATO DA SILVA LEBRE como nomenclatura de via pública.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 23 de fevereiro de 2026.


MARIA DA SILVA

Relatora



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

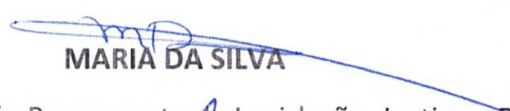
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 02/2026, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 23 de fevereiro de 2026.


EDINA RODRIGUES FAVARO

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 18/2026

PROJETO DE LEI Nº 02/2026 – VEREADOR THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOME DE NEUZA SIGNORATO DA SILVA LEBRE COMO NOMENCLATURA DE VIA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, aprovou o Projeto de Lei nº 02/2026, autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar o nome de Neuza Signorato da Silva Lebre como nomenclatura de via pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

25 de fevereiro de 2026.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana